



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revoga a Lei 1.332, de 22 de setembro de 2015 e altera o art. 11 da Lei 1.294/14 com acréscimo de parágrafos.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 1.332, de 22 de setembro de 2015.

Art. 2º - O art. 11 da Lei 1.294, de 23 de dezembro de 2014 passa a vigorar com os § §:

Parágrafo terceiro: Se do desmembramento do lote de terreno não resultar aproveitamento de via pública com área de até 7.000,00 m², a área que trata o *caput* deste artigo poderá ser de até 10.000,00 m²;

Parágrafo quarto: o lote resultado do desmembramento não poderá haver lote de terreno com testada para via pública inferior a 8 m.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 17 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DE
IGARATINGA
RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO